

LEI MUNICIPAL Nº 656, DE 09 DE JULHO DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Viveiro Municipal de Rio Grande da Serra, para o cultivo de árvores, inclusive frutíferas, arbustos e plantas ornamentais, destinadas ao plantio em logradouros públicos do Município.

Parágrafo único - O Viveiro será implantado em área pública com dimensões compatíveis ao cumprimento dos objetivos definidos no presente artigo

Artigo 2º - A Prefeitura promoverá campanhas de esclarecimento da comunidade, valorizando o cultivo domiciliar de árvores, podendo doar mudas a munícipes interessados, mediante termo de compromisso de plantio e conservação das mesmas, em seus respectivos terrenos ou nos passeios públicos.

Artigo 3º - A Prefeitura poderá assinar convênio com órgãos públicos ou outras entidades, para a obtenção de sementes, mudas ou de tecnologia própria.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias deste exercício e a serem expressamente consignados nos próximos exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de julho de 1991 – 27º ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal